



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 7/2024

Dispões sobre seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas:

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I- moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

b) a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

c) a Instrução normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2023 altera a Instrução normativa nº 07/2019, que normatiza o programa de atendimento educacional especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento

Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ribeirão das Neves torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade” - 2024”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos buscando desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes público alvo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas; NAPNEE.

3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de 01/03/2024 a 28/02/2025.

3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo Nível C.

3.4 Número de parcelas: 12 (doze).

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Apoio de acessibilidade e cuidados pessoais aos alunos com necessidades educacionais específicas.	Ensino médio completo acrescido de 2 anos de experiência.	20h	3	R\$1.100,00

3.5.1 A exigência da experiência no caso das funções cujo requisito de formação é nível médio, respeita a Instrução Normativa nº 1 de 25 de janeiro de 2023 do IFMG, que determina que o bolsista do PAEE, enquanto colaborador externo, seja um "profissional de nível médio, que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho

assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e (iii) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.

3.13 Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital por igual período (12 meses) a contar da data de finalização de vigência (28/02/2025).

3.14 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.15 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Minas Gerais. Sua finalidade é desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

5.1 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNEE, conforme item 8.3 do Projeto PAEE 2024 (ANEXO I).

6 DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

6.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

a) Ser maior de 18 anos.

b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.

- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

7 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ribeirão das Neves e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

8 DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital, designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus, será composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNEE.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br (na aba "Concurso Público"), no período de 08/02/2024 a 14/02/2024.

9.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

1.

Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.

2.

Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.

9.3 A entrega dos documentos comprobatórios deverá ser realizada via e-mail: napnee.neves@ifmg.edu.br, no período de 08/02/2024 a 14/02/2024.

10 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8.

10.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

10.2.1 Análise de currículo.

10.2.2 Análise da carta de intenções.

10.2.3 Entrevista.

10.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo II.

10.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

10.4 A análise da carta de intenções, Anexo III, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

10.4.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.4.2 Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.4.3 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - campus Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e-mail ou telefone.

10.6 Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo IV:

10.6.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

10.6.2 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.7 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

10.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

10.9 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

10.10 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

10.11 Os critérios de desempate são os seguintes:

10.11.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

10.11.2 Maior idade.

11 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados serão publicados no site www.ifmg.edu.br (na aba "Concurso Público"), conforme cronograma estabelecido no item 12.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e-mail: napnee.neves@ifmg.edu.br.

11.3 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11.4 O resultado dos recursos será divulgado a partir do dia 29/02/2024.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do Edital	08/02/2024
Período de Inscrição	08/02/24 a 14/02/2024
Envio da documentação via e-mail: napnee.neves@ifmg.edu.br	08/02/24 a 14/02/2024
Divulgação das Inscrições deferidas	16/02/2024
Análise de Currículo e Análise de Carta de Intenção	16/02/2024
Realização das Entrevistas Presencial	22/02/2024 e 23/02/2024
Resultado Preliminar	27/02/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar	28/02/2024
Julgamento de Recursos	29/02/2024
Resultado dos Recursos	a partir de 29/02/2024
Resultado Definitivo	a partir de 01/03//2024

12.1.1 Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I

Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade” - 2024.

ANEXO II

Critérios de pontuação da análise de currículo.

ANEXO III

Critérios para a Análise da Carta de Intenção.

ANEXO IV

Critérios para a Entrevista.

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos.

Ribeirão das Neves, 07 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 08/02/2024, às 13:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1825185** e o código CRC **3742D26A**.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educativas Específicas

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2024

NOME DO PROJETO: “Incluir para
transformar: Ações para educação com
equidade”.

IFMG *CAMPUS* *Ribeirão das Neves*



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. OBJETIVO GERAL.....	6
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
5. METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO.....	7
6. PÚBLICO-ALVO.....	9
7. RECURSOSHUMANOS.....	10
8.	
ATRIBUIÇÕES.....	12
8.1 NAPNEE.....	12
8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....	12
8.2.2 PROFISSIONAL DE AEE.....	12
8.2.3 PROFISSIONAL DE LIBRAS.....	12
8.3 BOLSISTA EXTERNO.....	13
8.4 MONITOR INTERNO.....	13
9.	
AVALIAÇÃO.....	14
REFERÊNCIAS.....	15

IFMG CAMPUS: Ribeirão das Neves/ MG.

PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade”.

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

COORDENADOR(A) DO NAPNEE:

Gilberto Santos Justino

COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO:

Gilberto Santos Justino e Juliana Maria Rodrigues

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade”, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os campi podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2024, o PAEE conta com 03 (três) categorias de atendimentos:

- Contratação temporária de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs) - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- Seleção de bolsistas externos - recurso do campus;
- Seleção de monitores internos de inclusão - recurso do campus.

2 JUSTIFICATIVA

O compromisso institucional com uma educação inclusiva motiva a elaboração do projeto "Atendimento Educacional Especializado: Incluir para Transformar - Ações para Educação com Equidade".

Este projeto visa desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que proporcionem condições adequadas de acesso, permanência e aprendizado para os estudantes acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

A justificativa para a implementação deste projeto surge das dificuldades enfrentadas por alunos com necessidades específicas de atendimento, que muitas vezes encontram obstáculos para acessar e permanecer na escola.

Torna-se imprescindível adotar estratégias que eliminem as barreiras que limitam o acesso desses estudantes a todos os conteúdos escolares, assim como a eventos culturais e científicos promovidos pela instituição.

No Contexto do campus Ribeirão das Neves, o projeto propõe a promoção da inclusão de todos os estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos oferecidos. Isso será alcançado através do desenvolvimento de

estratégias pedagógicas que não apenas facilitem o aprendizado e o acompanhamento dos conteúdos regulares, mas também promovam a socialização.

Além disso, o projeto visa proporcionar à comunidade acadêmica a oportunidade de contato, integração e aprendizado, contribuindo para uma visão mais ampla de inclusão social.

Entende-se que a inclusão é fundamental para garantir a acessibilidade, acolhimento e permanência dos estudantes na instituição. O acompanhamento especializado desempenha um papel crucial, permitindo o monitoramento profissional do

desenvolvimento individual e social, respeitando as singularidades de cada indivíduo. Este projeto alinha-se, assim, aos princípios de uma educação inclusiva e equitativa, buscando transformar não apenas o ambiente educacional, mas também a sociedade como um todo.

3 OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no campus Ribeirão das Neves, regularmente matriculados no IFMG.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com as condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem dos estudantes.
- Oportunizar a aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para os cursos ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Estabelecer condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado por meio de ações pedagógicas e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.
- Favorecer a quebra de barreiras comunicacionais, atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas, fomentando a criação de um ambiente adequado à promoção de uma verdadeira inclusão social dentro e fora da instituição.

5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Ribeirão das Neves, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção os alunos com as seguintes especificidades:

Estudante com Dislexia e discalculia, acompanhada de atraso na linguagem oral, leitura e escrita.
Estudante com Esquizofrenia
Estudante com Mielomeningocele
Estudante com Transtorno de pânico, ansiedade generalizada, distúrbios da atividade e atenção (TDAH).
Estudante com Deficiente auditiva
Estudante com Deformidade congênita no membro superior direito.
Estudante com Agnesia dos dedos da mão direita.
Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).
Estudante com Transtorno de ansiedade, Transtorno do processamento sensorial, Déficit na interação social (Em avaliação sobre possibilidade de AUTISMO).
Estudante com Ansiedade + TDAH
Estudante com Autismo e Déficit de Atenção com Hiperatividade..
Estudante com Retardo mental leve
Estudante com TDAH e Dislexia
Estudante com TEA

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado.

“Incluir para transformar: Ações para educação com equidade”.

Ação	Início	Término
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves.	15/01/2024	02/02/2024
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no Campus Ribeirão das Neves.	05/02/2024	31/12/2024
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	05/02/2024	31/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	05/02/2024	31/12/2024
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	05/02/2024	31/12/2024
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	05/02/2024	31/12/2024

6 PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange, todos os estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no campus Ribeirão das Neves. Indiretamente, também será público beneficiado a comunidade escolar e a família dos estudantes atendidos, por meio do contato, orientação e conscientização sobre a educação inclusiva e a importância da eliminação das barreiras comunicacionais, atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas na escola e na sociedade como um todo.

Conforme (art. 3º da Resolução IFMG nº 22/2016), o público de estudantes com necessidades educacionais específicas com demandas de atendimento, abarcam as seguintes condições:

I. Alunos com deficiência:

- ✓ Estudante com Mielomeningocele.
- ✓ Estudante com Deficiência Auditiva: Enquadra-se nesta categoria devido à limitação sensorial auditiva.
- ✓ Estudante com Deformidade Congênita no Membro Superior Direito.
- ✓ Estudante com Agenesia dos Dedos da Mão Direita.

II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento:

- ✓ Estudante com Transtorno de Pânico, Ansiedade Generalizada, Distúrbios da Atividade e Atenção (TDAH).
- ✓ Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).
- ✓ Estudante com Transtorno de Ansiedade, Transtorno do Processamento Sensorial, Déficit na Interação Social.
- ✓ TEA - Transtorno do Espectro Autista.
- ✓ Estudante com Ansiedade + TDAH.

III. Alunos com altas habilidades/superdotação:

Não há estudantes com essa condição específica no momento.

IV. Alunos com distúrbios de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas provisórias de atendimento educacional:

- ✓ Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).

7 RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do campus, como pedagogo, psicólogo e assistente social; além de profissional(is) de nível superior especializado no atendimento a PcDs já contratados, na função de Atendimento Educacional Especializado, 3 (Três) bolsista(s) externo(s) na função de Apoio à inclusão, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

Ações	Responsável	Início	Término
Coordenação das atividades do Projeto e da atuação dos profissionais envolvidos.	Coordenador NAPNEE	01/01/2024	31/12/2024
Levantamento de Dados e Diagnóstico: Realizar uma pesquisa junto aos estudantes com necessidades educacionais específicas para identificar as principais dificuldades enfrentadas. Analisar os relatórios e dados existentes no NAPNEE para embasar as ações futuras.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/01/2024	31/12/2024
Parcerias Interdisciplinares: - Estabelecer parcerias com outros setores da instituição, como psicologia, pedagogia e serviço social, para apoio integral aos estudantes. -Criar grupos de trabalho interdisciplinares para desenvolver ações conjuntas.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/01/2024	31/12/2024
Estratégias Pedagógicas Diferenciadas: Articular com os docentes e contribuir na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE Bolsistas externos	01/01/2024	31/12/2024
Participação em Redes de Apoio Regional, bem como parcerias colaborativas: Apoio e encaminhamento de demandas externas à instituição.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/01/2024	31/12/2024
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE Bolsistas externos	01/01/2024	31/12/2024
Monitoramento e Avaliação Contínua: Realizar acompanhamento periódico do projeto, promovendo ajustes conforme necessário.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/01/2024	31/12/2024

8 ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNEE

I As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.2.2 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;
- II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;
- IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- XIV Compôr, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- XIX Dar suporte a todas as ações do núcleo voltadas a inclusão, assistência e permanência dos estudantes atendidos

8.2.3 PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- I - Acompanhar o estudante surdo em sala de aula e em atividades extraclasse;
- II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;
- III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;
- IV - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;
- V - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:
 - a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;
 - b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.
- VI - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;
- VII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- VIII - Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- IX - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- X - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFMG;
- XI - Prestar apoio ao servidor e/ou à pessoa surda ou com deficiência auditiva, quando solicitado.
- XII - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

XIII Dar suporte a todas as ações do núcleo voltadas a inclusão, assistência e permanência dos estudantes atendidos

8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)

I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;

II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;

IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;

V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;

VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

X Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;

XI Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XII Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

XIII Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

8.4 MONITOR INTERNO

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- A avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaProenn072019.pdf > Acesso em 02 de junho de 2019.

NAPNEE

Núcleo de Atendimento
às Pessoas com Necessidades
Educaçãois Específicas



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

ANEXO II

Critérios de pontuação da análise de currículo.

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital.

Bolsa Modalidade Ensino Médio

Carta de Intenção	A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos. Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.	100 pontos
-------------------	---	------------

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso Superior Completo de Pedagogia ou Licenciaturas / ou em fase de conclusão (último período)	5 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	1 ponto por curso; máximo de 5 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

ANEXO III

Critérios para a Análise da Carta de Intenção

Conforme o Edital, seguem os critérios para a Análise da Carta de Intenção:

10.4 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

10.4.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

10.4.2 Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.4.3 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Comando sobre a carta de intenção:

Nome do candidato

Discorra sobre a temática da inclusão, sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE, sobre sua formação e experiência na área e sobre sua disposição, interesse, motivações e expectativas como Bolsista do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Incluir para transformar: Ações para educação com equidade” - 2024”
(máximo de 2 laudas).

Ribeirão das Neves, 08 de fevereiro de 2024.

23713.000225/2024-19

1826614v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV

Critérios para a Entrevista

Conforme o Edital, seguem os critérios para a Entrevista:

10.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - campus Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e- mail ou telefone.

10.6 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

10.6.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

10.6.2 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

Ribeirão das Neves, 08 de fevereiro de 2024.

23713.000225/2024-19

1826625v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

ANEXO IV

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____
_____; e CPF nº _____, residente à
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro: _____, Município:
_____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular:
() _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do
Edital nº 7/2024, do IFMG – Campus Ribeirão das Neves, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Ribeirão das Neves, 08 de fevereiro de 2024.